



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 059/2002.

Projeto de Lei nº 76/02, de autoria do Vereador **Jairo de Souza**, que dispõe sobre mudança no sistema de funcionamento de semáforos.

Parecer:

A mudança no sistema de funcionamento de semáforos está entre as prerrogativas de ordem eminentemente administrativas, cuja iniciativa de proposições cabe exclusivamente ao Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar de tal projeto constitui vício de iniciativa, por caber ao Prefeito o procedimento.

Além do que, é vedado ao Vereador impor procedimentos a órgãos da Administração, como ocorre no Parágrafo único, do art. 1º do projeto.

Por afrontar dispositivos da LOM e da Constituição Federal, ~~o projeto de lei é inconstitucional~~.

Votorantim, SP., 03 de setembro de 2002.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B